



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Exm^o Senhor
Ministro da Educação e Ciência

ASSUNTO: Revisão da Estrutura Curricular.

O SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, 1600-170 Lisboa, NIF 503 259 691, entende ser oportuno, e relevante, tecer as seguintes considerações no âmbito do assunto mencionado em epígrafe:

A. Ponto Prévio:

Numa perspectiva sistémica e integrada, considera o SPLIU que o eventual sucesso da implementação do projecto de Revisão da Estrutura Curricular do MEC dependerá, em grande parte, do envolvimento e participação activa de todos os actores educativos, muito em particular, dos professores.

Não é entendível, nem tão pouco aceitável, que o Ministério da Educação e Ciência não tenha contemplado, na sua estratégia, um diálogo sistemático e construtivo com as Organizações Sindicais representativas dos professores sobre este importante assunto.

B. Sobre os princípios e fundamentos da Revisão da Estrutura Curricular

1. Em abstracto, e considerando a actual conjuntura, o SPLIU mantém reservas de que as razões primordiais que terão levado o MEC a apresentar o actual projecto de revisão da estrutura curricular estejam centradas no “ajustamento dos currículos às necessidades de um ensino moderno e exigente, tendo em vista uma melhoria dos resultados escolares dos nossos alunos e uma gestão racional dos recursos.” Parece ao SPLIU, que o principal objectivo do MEC neste seu projecto de revisão da estrutura curricular, terá sido, em primeira análise, reduzir a carga horária nos 2^o e 3^o ciclos do ensino básico e no ensino secundário, visando reduzir, conseqüentemente, a despesa, com reflexos muito negativos na estabilidade do corpo docente, na precariedade de trabalho no sector, e de um aumento significativo de desemprego dos professores. Em suma, parece ao SPLIU que não terão sido tanto razões de natureza científico e pedagógica a determinar a decisão política, no actual contexto,



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

de o MEC avançar com o projecto de revisão da estrutura curricular, mas antes, e fundamentalmente, razões de natureza orçamental e económica.

2. Em tese, o SPLIU está de acordo com a premissa vertida no projecto de revisão da estrutura curricular do MEC, do reforço no ensino das disciplinas fundamentais. Todavia, também entende que tal objectivo não deverá ser exclusivamente atingido com a redução da carga horária de outras disciplinas igualmente importantes no actual Mundo globalizado e tecnológico em que vivemos, ou até mesmo da sua supressão, com eventuais consequências sociais e culturais, numa conjuntura em que é cada vez mais difícil às famílias apoiarem e acompanharem, de forma continuada e sistemática, o percurso escolar dos seus filhos e educandos.
3. O SPLIU partilha a premissa expressa pelo MEC, de que o actual projecto de revisão da estrutura curricular terá de implicar, conseqüentemente, novas metas e novos programas para o ensino básico e secundário, o que poderá desencadear alguma turbulência no sistema educativo com repercussões no clima das escolas.
4. O “princípio da redução do controlo central do sistema educativo” não merece do SPLIU qualquer censura, uma vez que traduz uma crescente e generalizada tendência de aproximação da tomada de decisões por parte dos seus destinatários. Todavia, o enunciado deste princípio por parte do MEC não será de todo inovador, pois tal manifesto de intenção tem constado nos programas de acção de todos os Ministros da Educação desde que foi instaurado o Estado Democrático em Portugal. Por outro lado, na perspectiva do SPLIU, importará analisar, isso sim, se dessa eventual “redução do controlo central” têm sobrevivendo melhorias para o sistema educativo em todos os domínios, ou não é claro que assim seja, ou, pelo menos, não o tem sido de forma inequívoca. Reportemo-nos a alguns exemplos: a) o da redução do controlo estatal no processo de selecção e contratação de professores (Concursos de Oferta de Escola); b) o da participação da comunidade educativa na eleição e designação dos directores das escolas, entre outras.

C. Sobre as medidas propostas

1. De entre as medidas propostas, são referidas algumas que o não serão verdadeiramente, uma vez que se limitam a reafirmar medidas já implementadas. Não serão de todo novas, ou inovadoras, as seguintes propostas, ainda que sobre algumas delas seja oportuno tecer alguns comentários que julgamos importantes e até pertinentes:



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- a) “Continuidade do apoio ao estudo no 1º ciclo, a par de outras actividades de enriquecimento curricular”. O SPLIU concorda com a continuidade destas medidas, que deveriam integrar, aliás, a componente lectiva dos horários dos docentes. Isso sim, seria uma medida inovadora, caminhando-se, assim, para a generalização do regime da pluridocência, há muito defendido pelo SPLIU.
 - b) “Garantia de uma aprendizagem mais consolidada da língua inglesa, tornando-a como disciplina obrigatória ao longo de um mínimo de 5 anos” – a segunda língua de opção será tendencialmente “disputada” pelo Francês e o Espanhol, e, residualmente pelo Alemão – tal facto significará que, sobretudo, os docentes de Francês venham a ser penalizados, com repercussão no 2º e 3º ciclos, e futuramente no ensino secundário, colocando-se muitos docentes dos Quadros em situação precária e o desemprego de professores contratados;
 - c) “Aposta no conhecimento estruturante, mantendo o reforço da Língua Portuguesa e da Matemática”;
 - d) “Manutenção do reforço da carga horária nas disciplinas bienais de formação específica, no Ensino Secundário, de Física e Química e Biologia e Geologia” – a forma como é apresentada esta medida induz um reforço, quando na verdade apenas mantém a carga horária vigente.
2. As restantes 11 propostas são novas e, sobre as mesmas, o SPLIU considera o seguinte:
- a) “Substituição da disciplina de Educação Visual e Tecnológica pelas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica, no 2º ciclo, cada uma com programa próprio e cada uma com um só professor” Sobre este ponto, o SPLIU defende os seguintes princípios:
 - Deve manter-se a disciplina de Educação Visual e Tecnológica enquanto unidade curricular autónoma;
 - Esta disciplina tem um carácter essencialmente prático, pelo que se deve manter a docência partilhada ou, em alternativa, o desdobramento da turma;
 - A natureza e importância desta disciplina recomendam que a mesma tenha carácter obrigatório e geral para todos os níveis de ensino, sendo que no ensino secundário poderá ter cariz profissionalizante;
 - Deve ser introduzida uma nova disciplina no âmbito das Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC);



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- Devem reforçar-se as vias profissionalizantes no Ensino Secundário dada a diversidade de aptidões dos alunos, contribuindo para a promoção do respectivo sucesso educativo e formativo..
- b) “Eliminação do desdobramento em Ciências da Natureza, no 2º Ciclo, tendo em conta que a actividade experimental a este nível pode ser efectuada com toda a turma” – parece-nos uma vez mais que esta medida visa essencialmente o objectivo financeiro em detrimento dos fundamentos de natureza científica, didáctica e pedagógica, ficando por demonstrar que tal medida favoreça a aprendizagem dos alunos. Aliás, é de crer que ocorra exactamente o inverso, no sentido de que a concentração dos alunos irá acarretar, previsivelmente, uma diminuição da qualidade da relação ensino-aprendizagem, sobretudo, no que se refere ao trabalho prático e actividades experimentais em turmas com 28 a 30 alunos, onde estão integrados alunos com dificuldades de aprendizagem e problemas comportamentais. Não será de todo viável realizar actividades experimentais com toda a turma, a não ser de carácter demonstrativo, pois não existirão recursos materiais em número suficiente para o efeito, e, a existirem, será muito difícil acompanhar e supervisionar o trabalho de 8 ou 9 grupos de 3/4 alunos a realizarem actividades experimentais de forma autónoma, potenciando-se o risco de ocorrerem eventuais incidentes. Esta medida terá ainda previsivelmente inevitáveis consequências para muitos docentes do grupo 230.
- c) “Prestação de maior apoio ao aluno, através da oferta de apoio diário ao estudo no 2º ciclo” – considera-se que esta medida de 5 tempos de 45 minutos, em cada ano, para os alunos deste ciclo de ensino deverá ser obrigatória e não facultativa.
- d) “Aposta no conhecimento científico através do reforço de horas de ensino nas ciências experimentais no 3º ciclo do Ensino Básico colmatando, neste nível de ensino, uma clara insuficiência de carga horária” / “Alteração do modelo de desdobramento de aulas nas ciências experimentais do 3º ciclo através de uma alternância entre as disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-Química” – esta medida apresentada como tendencialmente positiva, contempla a designada “alternância” no modelo de desdobramento de CN e CFQ, pelo que nos parece que, contrariamente aos pressupostos vertidos no documento, caso não sejam desdobrados 90 minutos (1 bloco), tal como tem acontecido até ao momento, tal medida irá ter como previsível consequência um ensino de menor qualidade, sobretudo no que se refere às actividades experimentais e ao trabalho prático, tendo em consideração a dimensão das turmas (28 a 30 alunos), as dificuldades de



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

aprendizagem de muitos alunos e os problemas comportamentais de natureza disciplinar. Por outro lado, não será de todo viável executar actividades experimentais com toda a turma, a não ser de tipologia demonstrativa, pois, provavelmente, não existirão recursos materiais suficientes, e, mesmo que existissem seria muito difícil ao professor acompanhar e supervisionar o trabalho de 8 ou 9 grupos de 3/4 alunos a realizarem, em simultâneo, actividades experimentais de forma autónoma, com o conseqüente risco da ocorrência de incidentes. Saliente-se ainda, que a disciplina de Físico-Química tem revelado indicadores muito preocupantes de insucesso escolar, ao nível do insucesso verificado nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, quer no 3º ciclo do ensino básico, quer no ensino secundário.

- e) “Valorização do conhecimento social e humano, área essencial do currículo no 3º ciclo, reforçando as horas de ensino nas disciplinas de história e de geografia” – considera-se esta medida positiva na área da formação dos alunos na área das ciências sociais e humanas. Todavia, parece-nos que a distribuição da carga horária pelas duas disciplinas deverá ficar inequivocamente definida.
- f) “Eliminação da disciplina de Formação Cívica nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no 10º ano, mantendo a relevância dos seus conteúdos de forma transversal” – Discordamos da eliminação desta disciplina. O Provedor de Justiça e o Conselho Nacional da Educação têm vindo a recomendar a educação para os valores e para a cidadania, pelo que dispersar essa problemática por várias disciplinas poderá vir a traduzir-se num retrocesso.
- g) “Focalização da atenção do aluno no conhecimento fundamental, proporcionando uma melhor gestão do tempo de estudo, com a coordenação das disciplinas no 3º ciclo e a redução do número de disciplinas de opção anual no final do Ensino Secundário” – numa apreciação imediatista realça-se que o MEC não esclarece, ou define, o que entende como “conhecimento fundamental”. Parece-nos ser esta medida de difícil entendimento, e, sobretudo, a forma como é apresentada, questionando-se, desde logo, como se poderá focalizar a atenção do aluno no conhecimento fundamental, com a eliminação, no 12º ano, de uma disciplina da componente de formação específica? Realce-se que na matriz dos cursos do 12º ano, os alunos irão ter menos formação na componente específica, com repercussão na sua preparação para o ensino superior. Parece-nos que o objectivo primordial desta medida será o de reduzir o número de horários.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- h) “Actualização do leque de opções da formação específica, no Ensino Secundário, tendo em conta o prosseguimento de estudos e as necessidades do mercado de trabalho, criando disciplinas como, por exemplo, Programação informática” – parece-nos que esta medida é formulada como uma tentativa camuflada de compensar a medida referida na alínea h), ou seja, elimina-se no 12º ano uma disciplina de opção na componente específica e, oferecem-se, numa espécie de contrapartida, novas disciplinas, ressaltando o exemplo da “Programação Informática”, numa tentativa de contrabalançar a perda observada nas TIC no ensino básico.
- i) “Liberdade para a escola na decisão da distribuição da carga horária ao longo dos ciclos e anos de escolaridade” – parece-nos que esta medida carece de esclarecimento adicional do MEC relativamente à sua operacionalização e ao que pretende objectivamente atingir com a mesma.
- j) “Mais rigor na avaliação, através, nomeadamente, da introdução de provas finais no 6º ano e do estabelecimento de um regime de precedências entre o Ensino Básico e o Ensino Secundário” – também neste caso, parece-nos que a medida não estará cabalmente explícita no que se refere à sua operacionalização e aos objectivos que persegue. Todavia, concorda-se que os exames nacionais no 6º ano substituam as provas de aferição.

D. Considerações finais

1. O SPLIU manifesta a sua concordância, ainda que com algumas reservas, às seguintes medidas propostas pelo MEC em sede da revisão da estrutura curricular:
 - a) Continuidade do apoio ao estudo no 1º ciclo, a par de outras actividades de enriquecimento curricular;
 - b) Garantia de uma aprendizagem mais consolidada da língua inglesa, tornando-a como disciplina obrigatória ao longo de um mínimo de 5 anos;
 - c) Antecipação da aprendizagem das Tecnologias de Informação e Comunicação, garantindo aos alunos mais jovens uma utilização segura e adequada dos recursos digitais e proporcionando condições para um acesso universal à informação e comunicação;
 - d) Aposta no conhecimento estruturante, mantendo o reforço da Língua Portuguesa e da Matemática;
 - e) Valorização do conhecimento social e humano, área essencial do currículo no 3º ciclo, reforçando as horas de ensino nas disciplinas de história e geografia;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- f) Actualização do leque de opções da formação específica, no Ensino Secundário, tendo em conta o prosseguimento de estudos e as necessidades do mercado de trabalho, criando disciplinas, como por exemplo, Programação informática;
 - g) Maior rigor na avaliação, através, nomeadamente, da introdução de provas finais no 6º ano de escolaridade.
2. Em relação às restantes 9 medidas que constam do projecto de revisão da estrutura curricular do MEC, o SPLIU considera que as mesmas deverão ser objecto de uma profunda reflexão e da necessária discussão com todos os parceiros educativos, incluindo os Sindicatos de Professores, no sentido de as redefinir e readaptar aos objectivos enunciados. Tal como estão formuladas e apresentadas, o SPLIU considera que as mesmas não visarão, na sua essência, pressupostos de natureza científica e pedagógica, parecendo perseguir estas medidas, exclusivamente, objectivos de natureza financeira, com mais do que prováveis consequências negativas na qualidade do ensino.
3. Constata-se no projecto de revisão da estrutura curricular, que o objectivo primordial do MEC será, em última instância, a redução da carga horária em todos os níveis de ensino, com excepção do 1º ciclo do ensino básico. Enquanto estrutura sócio-profissional representativa de professores, o SPLIU não poderá concordar com o objectivo de que a redução do défice na Educação, seja visado através de uma revisão da estrutura curricular, que terá como reflexo inequívoco, a precariedade e o aumento do desemprego dos docentes.

Pela Direcção Nacional

O Presidente

(Mestre Manuel Rolo Gonçalves)